

**PROJETO DE LEI N.º 010 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Top Terraplanagem e Construção Ltda, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 025/2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para firmar termo de parceria com a empresa Top Terraplanagem e Construção Ltda., de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 025 de 15 de outubro de 2010.

Art. 2º A parceria objetiva a complementação de pavimentação asfáltica na Rua 34 (situado entre as Ruas Geraldo Lopes e Pedro Pedrossian 56,50m e entre a Pedro Pedrossian e Presidente Costa e Silva 83,00m perfazendo uma extensão total de 139,50m), com uma área de 1.234,91m<sup>2</sup> de pavimentação inclui limpa-rodas conforme planilha orçamentária e termo de parceria, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As obrigações das partes encontram-se previstas no termo de parceria a ser firmado com a empresa.

Art. 4º Não Haverá Repasse de Recursos Financeiros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. ° 010/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos neste ato o presente projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Top Terraplanagem e Construção.

O objeto do termo de parceria é definido como complementação de pavimentação asfáltica na Rua 34 (Entre as Ruas Geraldo Lopes e Pedro Pedrossian 56,50m e entre a Pedro Pedrossian e Presidente Costa e Silva 83,00m perfazendo uma extensão total de 139,50, com uma área de 1.234,91 m<sup>2</sup> de pavimentação)

Considerando que o Termo de Contrato N. ° 039/2017 firmado entre a empresa Top Terraplanagem e Construção para execução de pavimentação asfálticas No perímetro urbano em diversas ruas do município de Nova Olímpia-MT.

Portanto faz-se necessário a execução de pavimentação completa da Rua 34 (entre as ruas Geraldo Lopes e Pedro Pedrossian 56,50m e entre e Pedro Pedrossian e Presidente Costa e Silva 83,00m perfazendo uma extensão total de 139,50m) objetivando o atendimento aos munícipes que ali residem.

Sendo assim a parceria objetiva atender essa necessidade, de forma econômica, devido as obras de pavimentação asfáltica que serão realizadas no local, com aproveitamento dos serviços preliminares e administração local, já contemplado na planilha vencedora, além da terraplanagem e obras complementares que serão executadas pelo município.

A ausência de previsão desse total de pavimento na Rua 34 (entre as ruas Geraldo Lopes e Pedro Pedrossian 56,50m e entre a Pedro Pedrossian e Presidente Costa e Silva 83,00m perfazendo uma extensão total de 139,50) no contrato de repasse deu-se por motivos de que os recursos oriundos do mesmo não eram suficientes para cobrir tais despesas.

Sendo assim objetivando atender a população próxima às ruas contempladas no contrato de repasse, o município vem firmar a presente parceria, uma vez que a empresa Top Terraplanagem e Construção Ltda é a vencedora do certame licitatório para execução do objeto do contrato de repasse.

Portanto com a previsão de execução de serviços na Lei Complementar Municipal N. º 025 de 15 de outubro de 2010, o município poderá executar a pavimentação asfáltica das ruas não contempladas no contrato de repasse.

Ao realizar planilha orçamentária para pavimentação asfáltica dos 1.234,91 m<sup>2</sup> constatamos que seriam necessários segundo orçamento detalhado da empresa no valor de R\$ 40.264,32 (quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), contemplando todos serviços a serem realizados.

Propomos a troca de serviços, ou seja, o município disponibilizará as máquinas e equipamentos em contrapartida a empresa complementar a pavimentação asfáltica conforme previsto na minuta de parceria.

Desta forma, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente projeto de lei, convertendo a presente matéria em lei, assim, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**

## MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N.º \_\_\_\_ /2018

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.238.920/0001-30, sito à Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia/MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado a Rua Bahia, Bairro Centro, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante designado simplesmente PREFEITURA e do outro lado a empresa ....., cadastrada no CNPJ ..... Sediada na ....., por intermédio do seu representante legal Senhor: ..... portador do RG sob N.º ..... E CPF ..... Residente e domiciliado na Rua ....., doravante designada EMPRESA, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a execução de 1.234,91 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, conforme planilha orçamentaria em anexo, contemplando a Rua 34 entre as ruas Geraldo Lopes e Pedro Pedrossian e entre a Pedro Pedrossian e Presidente Costa e Silva.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria:

#### **I - Da Prefeitura**

A). Fornecer a execução de serviços conforme Planilha em Anexo.

#### **II - Da Empresa**

Executar serviços de pavimentação asfáltica na Rua 34 (entre as ruas Geraldo Lopes e Pedro Pedrossian 56,50m e entre a Pedro Pedrossian e Presidente Costa e Silva 83,00m perfazendo uma extensão total de 139,50).

A- Conforme planilha orçamentária em anexo:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Parceria vigorará por 90 (noventa dias), a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data

MUNICIPIO

EMPRESA

Testemunhas